



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.891, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com a
Sra. MARIA PEREIRA DA SILVA, sobre
um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar /
contrato de aforamento com a Sra. MARIA PEREIRA DA
SILVA, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Mu-
nicipal nesta cidade, sito a Trav. Antonio Pimentel;
com os limites e confrontações a seguir: ocupado com
uma casa de sua residencia, limitando-se ao Sul com
Oscarina de Tal; ao Norte com José Rodrigues; ao Po-
ente (fundos) com quem de direito, medindo seis me-
tros (6m,00) de frente por trinta (30m,00) ditos de
fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Ednardo Inguiera

Presidente

Ednardo Inguiera

1º Secretário

2º Secretário.